

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA**

DIA : **12 / 03 / 2020**  
HORA : **Às 09:00 horas.**  
LOCAL : **Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Reduto – Minas Gerais.**

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **12/03/2020**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Reduto – Minas Gerais.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE REDUTO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 731/2020, datado de 02 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal 31/2013 de 18 de março de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, **para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária para atender a prefeitura Municipal, conforme especificações do Anexo I.**

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 09:00 horas do dia 12 de março de 2020. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, no auditório da Prefeitura Municipal de Reduto, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto – MG.

**I - DO OBJETO**

- O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto, conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.2.5 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.6 - Anexo VI - CREDENCIAMENTO;

1.2.7 - Anexo VII - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.9 - Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;

1.1 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no setor de licitações, na Prefeitura Municipal e pelo site [www.Reduto.mg.gov.br](http://www.Reduto.mg.gov.br)

**II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;

- b) Contrato Social e última alteração, ou contrato social consolidado;
- c) Procuração/Credenciamento;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- f) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/ MG  
AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
“PROPOSTA”**

4.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Reduto e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

#### **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores

propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Reduto, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/ MG  
AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
“DOCUMENTOS”**

- 6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.  
6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais.

**DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**6.3 - Habilitação Jurídica**

- 6.3.1 - Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;  
6.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.4 - Regularidade Fiscal**

- 6.4.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
6.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Municipal;  
6.4.3 – Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Estadual;  
6.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União com abrangência às Contribuições Sociais (INSS);  
6.4.5 – Certificado de Regularidade do FGTS;  
6.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.5 – Qualificação Técnica**

- 6.5.1– Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do responsável técnico, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, registrado na entidade profissional competente – CREA.  
6.5.2 - Certificado de Registro e quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA  
6.5.3 - Diploma de Graduação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços.  
6.5.4 - Diploma ou Certificação equivalente do profissional com especialização em consultoria ambiental.  
6.5.5 - Diploma ou Certificação equivalente do profissional com especialização em gestão ambiental Municipal.

## **6.6 – Qualificação Econômica – Financeira**

6.6.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.6.2 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo - ANEXO IV).

## **DA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

4.4.1 - Certificado de Registro e quitação responsável técnico junto ao CREA

4.4.2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

4.4.3 - Carteira de Identidade ou CNH;

4.4.4 - Currículo Profissional;

4.4.5 - Declaração ou cópia do comprovante de inscrição no INSS; PIS OU PASEP;

4.4.6 - Comprovante de endereço;

4.4.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.4.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.4.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.4.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4.11 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

4.4.12 – Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica Do responsável técnico, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, registrado na entidade profissional competente – CREA.

4.4.13 - Diploma de Graduação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços.

4.4.14 - Diploma ou Certificação equivalente do profissional com especialização em consultoria ambiental.

4.4.15 - Diploma ou Certificação equivalente do profissional com especialização em gestão ambiental Municipal.

6.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.8 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

6.10.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.11 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Reduto, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº. 0208 04122 0003 2.092 339036 – Ficha 2012 – Outros serviços de terceiros pessoa física

Nº. 0208 04122 0003 2.092 339039 – Ficha 2013 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

## XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração e Secretária de Fazenda.

## XII - DO SERVIÇO

12.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante **prestação de serviços de consultoria, assessoria com responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto**, de acordo com o detalhamento constante do anexo I – termo de referência.

12.2 - Os serviços serão prestados “in Loco”, **02 (duas) vez por semana, perfazendo uma carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais, por um período de 10 (dez) meses.**

12.3 - É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação exceto despesas que não estejam previstas no processo licitatório, cujos valores poderão ser reembolsados pelo contratante.

## XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de **30 (trinta) dias.**

13.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá



reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **XV- DAS SANÇÕES**

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Reduto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

#### **XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 27 de fevereiro de 2020.

**Marileida de Freitas Emerick**  
Pregoeira

**Ana Lúcia Pereira Baia**  
Presidente da CPL

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

**I - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para **prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto, nos serviços relacionados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO (ATIVIDADE MINERARIA, METARLUGICAS, QUIMICA, ALIMENTICIA, COMERCIO ATACADISTA, INFRAESTRUTURA, AGROSSILVIPASTORIS, OUTORGA).
2.	FISCALIZAÇÕES: OBRAS (DESATERRO, DISPOSIÇÃO FINAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LOTEAMENTO), ATIVIDADE MINERARIA, METALURGICA, QUIMICA, ALIMENTICIA, COMERCIO ATACADISTA, INFRAESTRUTURA, AGROSSILVIPASTORIS.
3.	LAUDO TECNICO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.
4.	RESPONSAVEL TECNICO PELA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM.
6.	DESENVOLVER TECNICAS DE PRESERVAÇÃO DO AR, DA AGUA E DO SOLO.
7.	ATUAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO, MANEJO, TRATAMENTO E CONTROLE DE PROBLEMAS AMBIENTAIS, ASSIM COMO NA APRESENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAÇÃO DAS SOLUÇÕES PARA ESSES PROBLEMAS.
8.	AUDITORIAS E DIAGNOSTICOS AMBIENTAIS.
9.	CADASTRO AMBIENTAL RURAL, EM PROPRIEDADES QUE ESTÃO RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
10.	RECURSOS PARA AUTUAÇÕES AMBIENTAIS.

11.	<b>RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E AREA DEGRADADAS</b>
12.	<b>LICENÇA PARA ABERTURAS DE ESTRADAS.</b>
13.	<b>ACOMPANHAR REUNIÕES JUNTO AO MINISTERIO DE MEIO AMBIENTE.</b>
14.	<b>RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS</b>

1.1. Os serviços serão prestados no Município de Reduto mediante 02 (duas) visitas semanais pelo período de 10 (dez) meses.

1.2. Os projetos elaborados deverão ser entregues juntamente com a ART.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A licitação destina-se a serviços de consultoria e assessoria Ambiental com responsabilidade técnica **nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto.**

## **II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado.

2.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

2.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Reduto e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

2.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **III – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

3.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

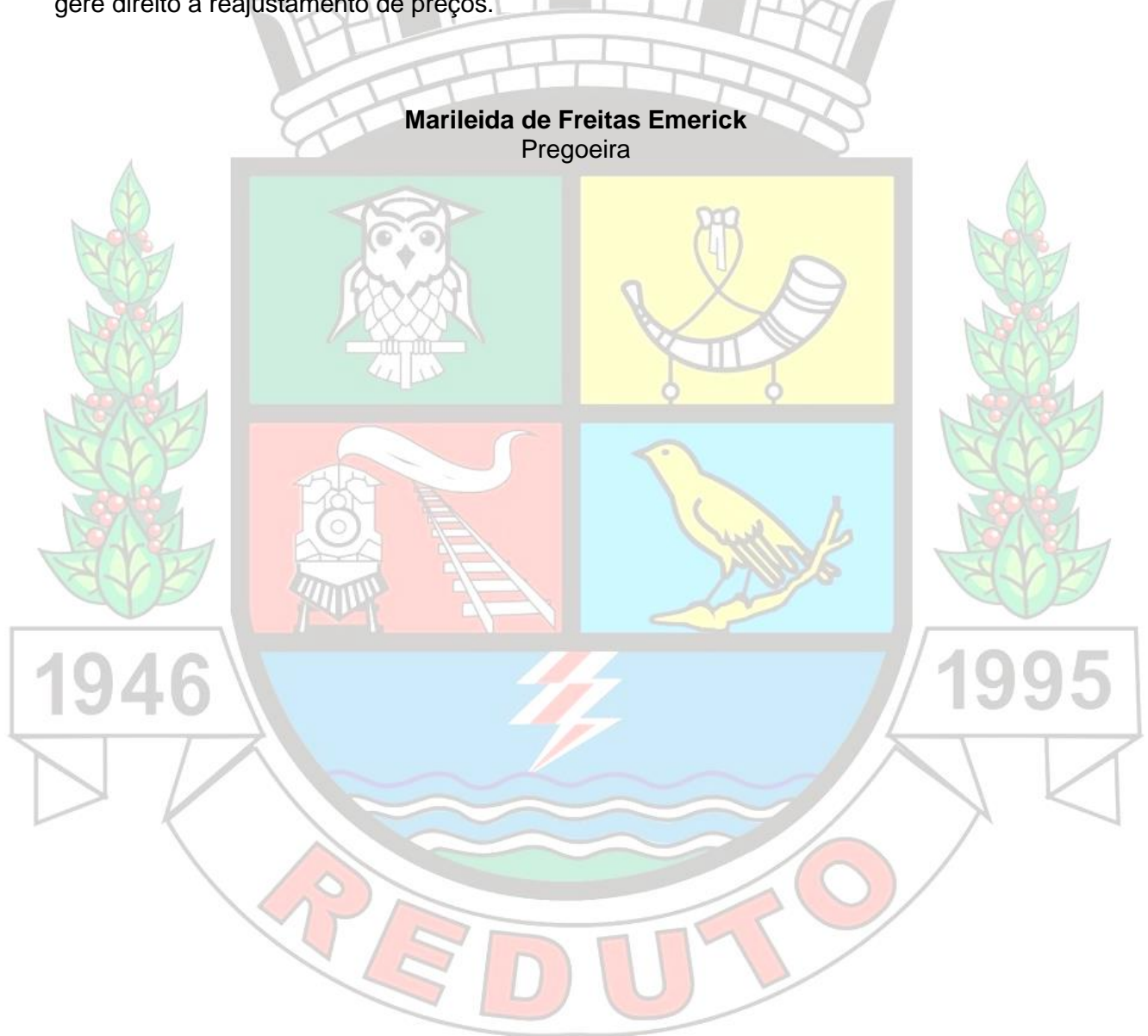
#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.**

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

**1. DO VALOR ESTIMADO**

1.1 - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais) por um período de 10 (dez) meses de prestação de serviço, com a seguinte composição unitária dos custos:

Descrição técnica	Quantidade	Subtotal Mensal	Total para 10 Meses
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto, conforme especificações no termo de referência.	10 meses	R\$ 1.683,00	R\$ 16.830,00

1.2 - Os valores estimados para o serviços consideraram os preços do mercado local e regional.

**Marileida de Freitas Emerick**  
Pregoeira

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

À  
Prefeitura Municipal de Reduto

A empresa/Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto, conforme especificações no termo de referência.
2. O valor mensal do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para um período de 10 (dez) meses, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.
4. A licitante declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
5. O prazo para execução do contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (Lei 8666/93, art. 57, II) sendo reajustáveis pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
7. A licitante declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal  
**Nome legível**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

1946

1995

REDUTO

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 018/2020, PREGÃO nº 012/2020  
da Prefeitura Municipal de Reduto, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

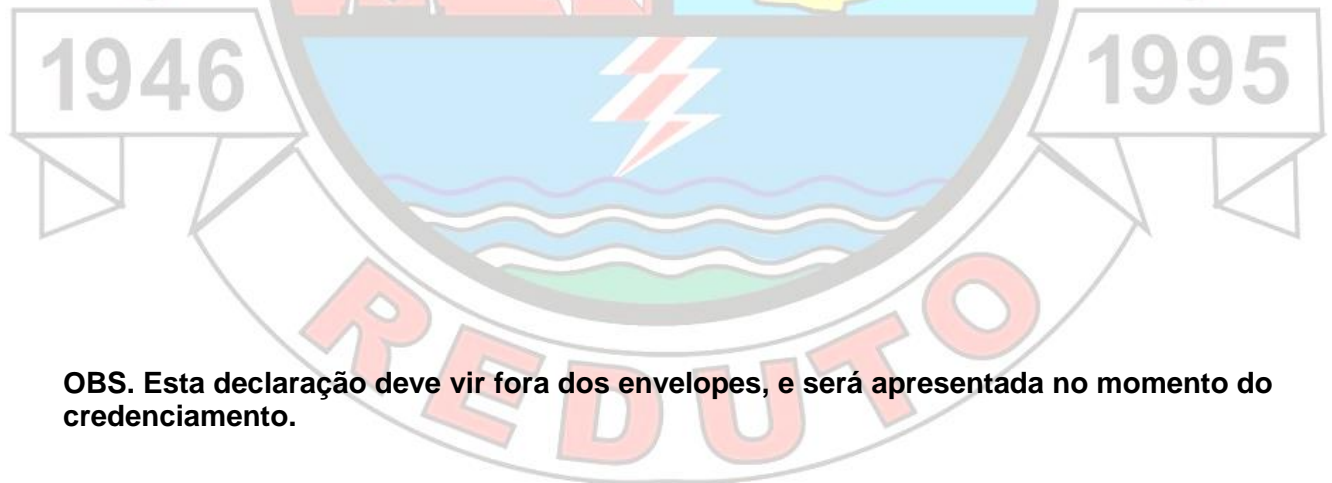
(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Reduto/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Assinatura

(Reconhecer firma)



**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

**CONTRATO Nº XXXX/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO, ATRAVÉS DO PREFEITO, SR. RUBENS TORQUATO DE SOUZA, E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE REDUTO (MG), **pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Torquato de Souza, brasileiro, autônomo, casado, portador da Cédula de Identidade MG- 3327776, portador do CPF 512.596.646-00, residente e domiciliado no Distrito de Jaguarai, Zona Rural de Reduto (MG), CEP 36.920-000**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto, que é parte integrante deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), dividido em 10 parcelas

iguais de R\$ (xxxxxx) conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO**

5.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante a prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica nos serviços de engenharia ambiental e sanitária, para atender a Prefeitura Municipal de Reduto, conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

5.2 – O técnico da contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal 02 (duas) vezes por semana, perfazendo uma carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por semana, para visitas técnicas e serviços de consultoria.

5.3 - É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação exceto despesas que não estejam previstas no processo licitatório, cujos valores poderão ser reembolsados pelo contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou RPA, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº. 0208 04122 0003 2.092 339036 – Ficha 2012 – Outros serviços de terceiros pessoa física

Nº. 0208 04122 0003 2.092 339039 – Ficha 2013 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Reduto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO, XX DE XXXXXXXX DE 2020.**

**RUBENS TORQUATO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** 1 - \_\_\_\_\_  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF

1946

1995

**REDUTO**

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Reduto

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial 012/2020**

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

1946

1995

**REDUTO**